



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024

# TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 054/2023

#### **PARECER JURIDICO**

Contrato nº 054/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

#### 1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 054/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2023 - SRP, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

#### 2. Fundamentos.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

- Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, <u>com as devidas</u> <u>justificativas</u>, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- (...)
- b) quando <u>necessária</u> a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- (...)

§ 1°. O contratado fica obrigado a aceitar, <u>nas mesmas condições contratuais</u>, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável JUSTIFICATIVA, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

#### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser <u>aditada</u> desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, sub censura.

Buerarema, 28 de outubro de 2024

João Victor Dutra de Almeida

Advogado OAB-BA69.987





#### TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 054/2023

Termo Aditivo de Quantidade 07 ao contrato 054/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390. Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26 A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olivia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072. a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 054/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 054/2023 passa a ter o acréscimo de quantidado dos seguintes itens abaixo:

Power







DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
MARGARINA VEGETAL	1.500	UND	DELÍCIA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
ÓLEO COMESTÍVEL	450	LŤ	SOYA	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
SAL REFINADO	200	KG	PIRAMIDE	R\$ 1,50	R\$ 300,00
TEMPERO COMPLETO	375	UND	DUSUL	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
BISCOITO MAISENA	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO SALGADO	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO ZERO LACTOSE	125	PCT	MICOS	R\$ 2,00	R\$ 250,00
CAFÉ	30	KG	PAQUERA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
CRAVO	12	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
The second of th					R\$ 25.450,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o aditivo de quantidade no contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é a necessidade de garantir que todos os estudantes recebam alimentação adequada e de qualidade, atendendo às demandas nutricionais e assegurando o pleno funcionamento do programa de merenda escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **6.2** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 30 de Outubro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Contratante Gifmar Eduvirgens Ferreifa

GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli

Eduringens Gerneina.

Contratada







Thaiane Santos Pereira Oliveira Secretária de Educação Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:	
	<b>₽</b> \$\$
CPF: 043.804.905-56	CPF: 089,801.975-40



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 11.347.569/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e Inscrever qualsquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judiciai que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é váilda para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratultamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:53:16 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: D916.1316.1314.7FBE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.347.569/0001-44 Certidão nº: 42449152/2024

Expedição: 17/06/2024, às 08:48:04

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.347.569/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/09/2024 17:39

## Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahla)

Certidão Nº: 20243821455

RAZÃO SOCIAL					
GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ				
084.915.526	11.347.569/0001-44				

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0262/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos, que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

.....



#### MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 19781 / 2024

#### – CONCEDIDO À –

Nome/Razão Social: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 11.347,569/0001-44

Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-080

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributario Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade è de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 09/08/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira. 9 de Agosto de 2024

Chave de validação: 9b9c8786

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voitar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.347.569/0001-44

Razão

GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA

Social: Endereço:

R RUA OLIVIA TORRES 26 TERREO A S/N / SAO CAETANO / ITABUNA / BA

/ 45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102602251612482019

Informação obtida em 30/10/2024 14:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01583 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 87D69D0AB59A79F47BC1E203C489FF46

# Prefeitura Municipal de Buerarema

# **SUMÁRIO**

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 09 AO CONTRATO № 058/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO № 054/2023

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br

#### r baldan etni erlebradi 490 jan 1277 rujuga dalah bida

## Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo





# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 054/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 054/2023; Data do Termo Aditivo: 30/10/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
MARGARINA VEGETAL	1.500	UND	DELÍCIA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
ÓLEO COMESTÍVEL	450	LT	SOYA	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
SAL REFINADO	200	KG	PIRAMIDE	R\$ 1,50	R\$ 300,00
TEMPERO COMPLETO	375	UND	DUSUL	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
BISCOITO MAISENA	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO SALGADO	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO ZERO LACTOSE	125	PCT	MICOS	R\$ 2,00	R\$ 250,00
CAFÉ	30	KG	PAQUERA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
CRAVO	12	KĠ	PARAIBA FRUTAS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
			-1.038188418941.0	VALOR TOTAL	R\$ 25,450,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 30 de Outubro de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

> Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br